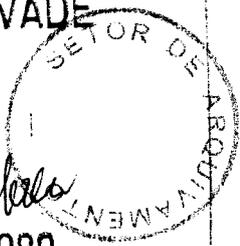




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Sustentado

L E I Nº 893/89,

DE 26 DE JANEIRO DE 1.989.

10 FEV 1989

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE ENSINO NO ANO DE 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área do ensino.

Art.2º.- Serão contratados Professores, Super^uvisores Pedagógicos e Orientadores Educacionais para preenchimento de vagas já existentes e para os que vierem a existir durante o ano de 1.989 para o Quadro do Magistério Público do Município de João Monlevade, segundo os critérios estabelecidos na Lei nº.777, de 16/12/86.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

DE 26 DE JANEIRO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 30/01/89
Às 09.00hs.
Ass [assinatura]

[assinatura]
- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte Seis Dias do Mês de Janeiro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

[assinatura]
- GLÉBER NAIME DE PAULA -

Diretor do Departamento Administração